LEI N.º 683, de 14/10/1965

- Dispõe sobre a abertura de credito especial -

Eu, Victorio Bonfante, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Camara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1.º - Fica, o Chefe do Executivo, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, mediante decreto, um credito especial no valor de Cr$ 400.000 (quatrocentos mil cruzeiros), para fazer face às despesas com a participação de atletas da C.M.E. local, nos Jogos Abertos do Interior, neste ano.

Artigo 2.º - O valor do presente credito será coberto com o excesso de arrecadação verificado até a presente data, no valor acima, na verba 1.0/1.1.1.2.2. Imposto de Transmissão de Propriedade Imobiliaria «Inter-Vivos».

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Leme, em 14 de outubro de 1965.

Victorio Bonfante - Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 14 de outubro de 1965.

Odmur Gomes dos Santos - Secretario da Prefeitura.

27/5/70

Diretor de Secretaria